



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Desembargador Danton Bastos - 03 - Barra de São Francisco - ES

LEI Nº 040/2001

INCLUI NO PPA E NA LDO A CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NOS CAMPOS DE FUTEBOL DO CÓRREGO DO BAGAÇO, ITAPERUNA, VILA PORANGA, VARGEM ALEGRE E MONTE SENIR E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, aprovado pelas Leis nº 075 e 115/1997, para o exercício de 2001, o seguinte:

Construção da escola do Ponto Otto Saar.

Construção de iluminação e alambrado nos campos de futebol do Córrego do Bagaço, Itaperuna, Vila Poranga, Vargem Alegre e Monte Senir.

Art. 2º - Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 071/2000, a seguinte meta:

Anexo III, Setor Educação, Cultura e Esportes

116 - H - Construção da Escola do Ponto Otto Saar

ESTÁDIO MUNICIPAL

175 - B - Construção de iluminação e alambrado nos campos de futebol do Córrego Bagaço, Itaperuna, Vargem Alegre e Monte Senir, neste Município.

175 - C - Aquisição de materiais esportivos para doação a times de futebol amador do interior e sede do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Desembargador Danton Bastos - 03 - Barra de São Francisco - ES

Art. 3º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no corrente exercício, o crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte programação.

12000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

12001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

08 - Educação e Cultura

46 - Educação física e desportos

228 - Parque Recreativo e Desportivo

1.119 - Construção de Iluminação e alambrado nos campos de futebol do Córrego do Bagaço, Itaperuna, Vila Poranga, Vargem Alegre e Monte Senir, neste Município.

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Art. 4º - os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

99999.9999999.2.087.00.00.00 - Reserva de contingência

9.0.0.0.00.00 - Reserva de contingência

9.9.0.0.00.00 - Reserva de contingência

9.9.9.0.00.00 - Reserva de contingência

9.9.9.9.00.00 - Reserva de contingência.....R\$ 100.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 23 de abril de 2001.

ADILTON GONÇALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Reg. em livro próprio

Na data supra

ELCIMAR DE SOUZA ALVES

AGENTE ADMINISTRATIVO